



EDITAL Nº 01/2025

Edital de Seleção de Bolsa - Formação Estudantil

Contemplado com auxílio financeiro da Comissão Setorial de Avaliação do Centro de Artes e Letras para o exercício financeiro de 2025

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação do Centro de Artes e Letras, no uso de suas atribuições legais conforme a Portaria de Pessoal CAL/UFSM Nº 092, de 16 de maio de 2025, torna público o presente edital para concessão de Bolsas de Formação Estudantil, para o ano de 2025, reguladas pela Resolução Nº 017, de 03/11/1999 da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). As Bolsas contemplarão apenas estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação no âmbito do Centro de Artes e Letras de acordo com as normativas a seguir:

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de graduandos e pós-graduandos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do CAL/UFSM a serem contemplados com Bolsa de Estudos, na modalidade Formação Estudantil. Os recursos orçamentários serão, especificamente, destacados pela Comissão Setorial de Avaliação do Centro de Artes e Letras da UFSM para o suprimento das bolsas.

2. CRONOGRAMA

2.1	Lançamento do Edital	01/09/2025
2.2	Período para a inscrição das solicitações	01/09/2025 a 10/09/2025
2.3	Seleção: análise de documentos	11/09/2025 a 12/09/2025
2.4	Divulgação dos resultados provisórios	15/09/2025
2.5	Período de recursos	16/09/2025
2.6	Análise dos recursos	17/09/2025
2.7	Homologação dos resultados (selecionados e suplentes)	17/09/2025
2.8	Início da utilização dos recursos para o exercício de 2025*	18/09/2025

*Poderão ser pagas bolsas para alunos que participaram de eventos já realizados no 1º semestre de 2025, desde que comprovadas às participações com certificados, atestados e/ou declarações.

3. VALOR E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DAS BOLSAS FORMAÇÃO

3.1 Serão concedidas tantas bolsas formação quantas forem possíveis dentro do destaque orçamentário de R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais) da Comissão Setorial de Avaliação do Centro de Artes e Letras e deverão ser utilizadas até o dia 31/12/2025, enquanto o(a) discente possuir vínculo com seu Curso.

3.2 O valor da bolsa formação é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

3.3 As quantidades de bolsas serão concedidas de acordo com a localização e o formato do evento:

Regiões Norte, Nordeste ou outros países (presencial)	1,5 bolsa
Região Sudeste, Santa Catarina ou Paraná (presencial)	1,0 bolsa
Rio Grande do Sul (presencial)	1,0 bolsa
Santa Maria (limite para taxa de inscrição em eventos locais) (presencial)	O valor da inscrição – limitado até ½ bolsa
Eventos realizados de forma on-line	O valor da inscrição – limitado até 1 bolsa

3.4 Passagens rodoviárias serão concedidas, considerando os trajetos atendidos pela empresa Planalto Transportes e seu valor será contabilizado no total da bolsa pretendida.

4. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SOLICITAÇÃO

4.1 O(a) discente deve estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação e Pós-Graduação presencial vinculado ao CAL/UFSM.

4.2 Preencher *on-line* o formulário (Formulário de inscrição do Edital 2024 para Bolsa de Formação Estudantil) pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSco9RP-fLfG1d2JSWLipPXNvdMjgpZN2QFdpTK7Goil0ebbpw/viewform?usp=sharing&ouid=112063237520739482816> (e-mail institucional para acesso)

4.3 Anexar ao formulário o ciente do(a) Coordenador(a) do Curso ou de Orientador(a) de projeto atestando que o evento ou atividade pretendida relaciona-se diretamente com a formação do(a) estudante. Serão aceitos e-mail, atestado ou declaração.

4.4 Anexar documentação comprobatória do evento como convite, carta de aceitação de trabalho ou outro documento que comprove a possível participação do(a) aluno.

4.4 Anexar comprovação de participação na avaliação Ensino-aprendizagem do 1º semestre de 2025 (serão aceitos prints ou imagens que comprovem a realização da avaliação).

4.5 O acúmulo de recursos para o mesmo evento (bolsa ou destaque da coordenação de curso) deverá ter justificativa anexada para que haja liberação do valor da bolsa.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1 As solicitações serão exclusivamente via formulário eletrônico o qual será recebido no e-mail csacal@ufsm.br, dentro do período de inscrição constante no cronograma (item 2).
- 5.2 Só serão aceitos documentos digitalizados e anexados ao formulário de inscrição *on line*. Não serão aceitos documentos físicos e informações adicionais deverão ser solicitadas apenas pelo e-mail (csacal@ufsm.br), onde ficarão registradas eletronicamente.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção se dará pela análise da documentação e ficará a cargo da Comissão Setorial de Avaliação do Centro de Artes e Letras (CSA/CAL).

6.2 Serão desconsiderados os pedidos que não possuírem o Formulário de Inscrição *on line* e os itens 4.3, 4.4 e 5.2 deste Edital.

6.3 A ordem priorizada para a concessão da bolsa formação será:

6.3.1 Apresentação de trabalho em evento organizado por **Associação Científica** da área de formação do(a) aluno(a), resultado de participação em projeto registrado no Gabinete de Projetos do CAL.

6.3.2 Apresentação de trabalho em evento com reconhecimento **internacional**, organizado por **Entidade Internacional** da área de formação do(a) estudante, resultado de participação em projeto registrado no Gabinete de Projetos do CAL.

6.3.3 Apresentação de trabalho em evento com reconhecimento **internacional**, organizado por **Entidade Nacional** da área de formação do(a) estudante, resultado de participação em projeto registrado no Gabinete de Projetos do CAL.

6.3.4 Apresentação de trabalho em evento com reconhecimento **nacional**, organizado por **Entidade Nacional** da área de formação do(a) estudante, resultado de participação em projeto registrado no Gabinete de Projetos do CAL.

Apresentação de trabalho em evento com reconhecimento **regional ou estadual**, na área de formação do(a) estudante, resultado de participação em projeto registrado no Gabinete de Projetos do CAL.

6.3.5 Participação como ouvinte em evento de reconhecimento **internacional**.

6.3.6 Participação como ouvinte em evento de reconhecimento **nacional**.

6.3.7 Participação como ouvinte em evento de reconhecimento **regional ou estadual**.

7. INTERPOSIÇÃO DE CONTESTAÇÕES/REAVALIAÇÕES

7.1 Serão admitidos recursos quanto ao resultado provisório deste Edital.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos, para o e-mail csacal@ufsm.br, no período constante do cronograma item 2.

7.3 Serão desconsiderados os recursos enviados por via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

8. DESEMPATE

8.1 Havendo empate na pontuação final, o desempate se dará pelos critérios a seguir estabelecidos:

1º Estudante em semestre mais avançado.

2º Estudante bolsista de projeto registrado no GAP/CAL.

3º Estudante sem bolsa, mas com participação em projeto registrado no GAP/CAL. 8.2

Persistindo o empate, o desempate se dará pelo(a) acadêmico(a) com maior idade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A bolsa de formação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFSM.

9.2 O(a) estudante poderá desistir do processo, a qualquer tempo, desde que o faça por e-mail para csacal@ufsm.br

9.3 O(a) estudante classificado(a) receberá o valor da(s) bolsa(s) via depósito bancário, conforme os dados apresentados no Formulário de Inscrição *on-line* (item 4.2).

9.3.1 Para o pagamento, o aluno(a) deverá possuir conta corrente individual, ativa, válida, em seu nome e CPF, podendo ser de qualquer banco, inclusive bancos virtuais, desde que não seja conjunta, poupança, conta fácil do Banco do Brasil ou Banrisul.

9.3.2 O(a) estudante é responsável pela correta informação de seus dados.

9.4 A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do(a) estudante realizá-la na forma deste Edital, observando as seguintes orientações:

9.4.1 deverá ser enviado o Certificado de Participação no evento ou outro documento que comprove a presença, em arquivo PDF, via e-mail para csacal@ufsm.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do final do evento.

9.4.2 Poderá ser solicitada prorrogação de 15 (quinze) dias de prazo de entrega para situações justificadas via e-mail para csacal@ufsm.br com o título: Solicitação de prorrogação de Entrega de Comprovantes.

9.5 Em caso de recebimento e não comparecimento ao evento é obrigatória a devolução do valor recebido através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da bolsa.

9.6 Os resultados serão divulgados na página do Centro de Artes e Letras
<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/cal/>

9.7 Problemas quanto a informações e entrega de Certificado de Participação poderão impossibilitar a participação e recebimento de bolsa formação pelo(a) estudante em outra ocasião.

9.8 Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação Setorial do Centro de Artes e Letras, em conformidade com a legislação vigente.

Célia Helena de P. Della Méa
Presidente da Comissão Setorial de Avaliação
Centro de Artes e Letras/UFSM